



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE – IFC
CÂMPUS VIDEIRA
ROD. SC 135, KM 125 – CAMPO EXPERIMENTAL
CEP: 89560-000 – VIDEIRA/SC – FONE: (49) 3533-4900

Boletim de Serviços

Câmpus Videira

Ano V – Abril de 2014

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Aloizio Mercadante Oliva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marco Antônio de Oliveira

REITOR
Francisco José Montório Sobral

DIRETORA-GERAL
Rosângela Aguiar Adam

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Raul Eduardo Fernandez Sales

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Horaldo Antônio Brandalise

COORDENADORA-GERAL DE ENSINO
Lizete Camara Hubler

COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Gislaine Julianotti Carlesso

EDITORIAL

Responsável:

Marion Schmidt

*Assistente em Administração
Matrícula SIAPE nº 1754778
Coordenação de Gestão de Pessoas
IFC Câmpus Videira*



SUMÁRIO

PORTARIAS_____	05
EDITAIS _____	12
CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS_____	22
DIÁRIAS_____	23
MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS _____	25

PORTARIAS

PORTARIA N° 067/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014

O Diretor-Geral *pro tempore* substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 112/2013, de 21/06/2013, publicada no Diário Oficial da União de 24/06/2013,

Resolve:

Art. 1º – **CONVOCAR** a servidora **AMANDA MOSER COELHO DA FONSECA AFONSO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Câmpus Videira, Matrícula SIAPE n° 1929423, para comparecer à Junta Médica Oficial referente ao Processo n° 23352.000197/2014-04, no dia **25 de abril de 2014**, às 13 horas e 30 minutos, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, na cidade de Blumenau/SC.

Art. 2º – A servidora deverá levar consigo, para apresentação à Junta Médica, no dia da perícia, os originais dos exames complementares, laudos, receitas médicas e demais documentos comprobatórios.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Raul Eduardo Fernandez Sales
Diretor-Geral *pro tempore* substituto
IFC Câmpus Videira
Portaria n° 112 - DOU de 24/06/2013

PORTARIA N° 068/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR** o recesso das atividades do Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, na data de **17/04/2014**, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo.

Art. 2º – As horas de trabalho referentes a este recesso, deverão ser compensadas por todos os servidores do Câmpus. Tal compensação deverá ser de, no máximo, 02 (duas) horas por dia, respeitando o intervalo para as refeições, podendo ser efetuada até a data de 30/05/2014.

Art. 3º – Caso o servidor possua horas trabalhadas a mais nos meses de março e abril de 2014 poderá utilizá-las para fins de compensação deste recesso.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA Nº 069/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013,

Resolve:

Art. 1º – **CONVOCAR** a servidora **AMANDA MOSER COELHO DA FONSECA AFONSO**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Câmpus Videira, Matrícula SIAPE nº 1929423, para comparecer à Junta Médica Oficial referente ao Processo nº 23352.000197/2014-04, no dia **23 de maio de 2014**, às 13 horas e 30 minutos, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, na cidade de Blumenau/SC.

Art. 2º – A servidora deverá levar consigo, para apresentação à Junta Médica, no dia da perícia, os originais dos exames complementares, laudos, receitas médicas e demais documentos comprobatórios.

Art. 3º – Tornar sem efeito, a partir da presente data, a Portaria nº 067/GAB/DG/CVID/IFC/2014, de 03 de abril de 2014.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA N° 070/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – **DETERMINAR** o recesso das atividades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, na data de **02/05/2014**, sexta-feira.

Art. 2º – As horas de trabalho referentes a este recesso, deverão ser compensadas por todos os servidores do Câmpus. Tal compensação deverá ser de, no máximo, 02 (duas) horas por dia, respeitando o intervalo para as refeições, podendo ser efetuada **até a data de 27/06/2014**.

Art. 3º – Caso o servidor possua horas trabalhadas a mais no mês de abril de 2014 poderá utilizá-las para fins de compensação deste recesso.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA N° 071/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário

Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º - **DISPENSAR** o servidor **LEONARDO RODRIGUES THOMAZ BRIDI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1902125, da Função Gratificada de Coordenador do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEPTNM) em Segurança do Trabalho, código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA Nº 072/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013 e Portaria nº 3.089/2013, de 02/10/2013, publicada no Diário Oficial da União de 04/10/2013,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LEONARDO RODRIGUES THOMAZ BRIDI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1902125, para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso, FCC, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEPTNM) em Segurança do Trabalho, do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA N° 073/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013, e Portaria n° 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1° – **DISPENSAR** a servidora **JULIANA CARLA BAUERLE MOTTA**, ocupante do cargo de Jornalista, Matrícula SIAPE n° 1632374, da Função Gratificada de Coordenadora Especial de Comunicação, código FG-2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Videira;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria n° 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA N° 074/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013, e Portaria n° 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1° - **DESIGNAR** a servidora **GEORGETE FERRONATO**, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE n° 1895845, para a Função Gratificada de Coordenadora do Núcleo de Apoio a Eventos (NAE), Código FG-02, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA Nº 075/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º - **DISPENSAR** o servidor **JAQUIEL SALVI FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1803730, da Função Gratificada de Coordenador dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrados (CEPTIEM), código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA Nº 076/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013, e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **CRISTIANE APARECIDA FONTANA GRÜMM** ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1882390, para a Função Gratificada de Coordenadora dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrados (CEPTIEM), código FG-02, do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

PORTARIA Nº 077/GAB/DG/CVID/IFC/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014

A Diretora-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 2.315/2013, de 15/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 16/07/2013 e Portaria nº 031/2012, de 09/01/2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2012,

Resolve:

Art. 1º – **DISPENSAR**, a partir de 15/04/2014, o servidor **Daniel Mazon da Silva**, ocupante do cargo de Programador Visual, Matrícula SIAPE nº 2010351, de **Substituto** da Função Gratificada de Coordenador Especial de Comunicação, código FG-02, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria nº 2.315 de 15/07/2013
Publicada no DOU em 16/07/2013

EDITAIS

EDITAL 020/2014

EDITAL DE PROJETOS PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO – 2014/2015

A Direção Geral do Câmpus de Videira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital 020/2014, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo Seletivo para Projetos de Iniciação Científica e de Extensão visando à concessão de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão.

TÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

Art. 1º - O Programa de incentivo à iniciação científica e extensão é normatizado pelo Regulamento de Iniciação Científica e pelo de Extensão do Instituto Federal Catarinense e tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento técnico-científico e o aperfeiçoamento da formação e da qualificação profissionais, desenvolvendo habilidades investigativas e de construção do conhecimento, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de uma postura crítica e inovadora em ações de extensão pelos discentes do ensino técnico e superior do IFC.

Art. 2º - As Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão são destinadas aos alunos regularmente matriculados no ensino técnico e superior do IFC – Câmpus Videira.

TÍTULO II – DAS MODALIDADES E QUANTITATIVO DE BOLSAS

Art. 3º - As Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão estão classificadas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Código	Número de bolsas	Valor (R\$)
I. Iniciação Científica de Nível Médio e Subsequente	ICT	10	200,00
II. Extensão de Nível Médio e Subsequente	BET	10	200,00
III. Iniciação Científica de Nível Superior	ICG	05	400,00
IV. Extensão de Nível Superior	BEG	05	400,00

TÍTULO III - DAS BOLSAS

Art. 4º - As Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão terão vigência de 12 meses, com início em 01 de julho de 2014 e término em 30 de junho de 2015.

Art. 5º - O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo respectivo Câmpus, até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

Parágrafo Único - Na vigência da designação da Bolsa de Iniciação Científica ou de Extensão, o aluno ficará vinculado ao projeto de pesquisa ou extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto.

TÍTULO IV – DOS ORIENTADORES

Art. 6º - São requisitos para candidatura como coordenador do projeto de iniciação científica ou extensão:

I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC Câmpus Videira, sem vínculo empregatício com outra Instituição.

II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado dentro dos últimos três meses na Plataforma Lattes/CNPq;

III. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para projetos de iniciação científica;

IV. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

V. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica ou extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos.

VI. Possuir o título mínimo de GRADUAÇÃO, para projetos de iniciação científica.

VII. Possuir vínculo empregatício com o mesmo Câmpus do IFC no qual o bolsista esteja regularmente matriculado.

Parágrafo único - A exigência descrita no item VII, acima, não é atribuída à coorientação.

TÍTULO V – DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

Art. 7º - São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Iniciação Científica ou Extensão:

I. Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;

II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado nos últimos 03 meses na Plataforma Lattes/CNPq;

III. Não receber, no período da realização do projeto, outra modalidade de bolsa;

IV. Não possuir vínculo empregatício com o IFC e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;

V. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;

VI. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;

VII. Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;

VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;

IV. Ter anuência do Coordenador, responsável pelo projeto;

X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, quando o discente possuir mais de três reprovações em disciplinas do Curso de Tecnólogo ou de Graduação, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa e Inovação ou de Extensão do Câmpus, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo para parecer final desta Coordenação.

TÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

Art. 8º - As inscrições dos Projetos deverão ser feitas durante o período de 22 de abril de 2014 a 16 de maio de 2014, das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17:15h, na Coordenação de Pesquisa e Inovação ou de Extensão do Câmpus de Videira do Instituto Federal Catarinense.

Art. 9º - Por ocasião da inscrição dos Projetos de Iniciação Científica ou Extensão, os Coordenadores deverão encaminhar cópia do Curriculum Vitae resumido (modelo Lattes do CNPq) atualizado, o formulário de inscrição e o projeto.

Art. 10º - O discente candidato à bolsista deverá encaminhar, conjuntamente às exigências documentais estipuladas ao Coordenador do Projeto, o Plano de Trabalho e também os seguintes documentos necessários para sua inscrição: ficha de inscrição devidamente preenchida, cópia do CPF e comprovante de matrícula.

§ 1º - O projeto deverá contemplar os seguintes itens: identificação (título do projeto; professor coordenador; colaborador (es), se houver; aluno candidato à bolsa; grande área e área do projeto), resumo, introdução, fundamentação teórica/justificativa, objetivos; metodologia, cronograma físico de execução, orçamento e fonte de financiamento (se houver), resultados esperados, referências

bibliográficas (conforme normas da ABNT), equipe executora e local em que será desenvolvida.

§ 2º - O plano de trabalho deverá contemplar os seguintes itens: nome, número de matrícula e curso do aluno bolsista; título do projeto; atividades propostas para o discente; cronograma de execução e assinatura do coordenador e do discente.

Art. 11º - O projeto deverá ser elaborado pelo respectivo coordenador e será registrado nos respectivos Câmpus pela Coordenação de Pesquisa e Inovação ou Extensão até a data especificada neste Edital.

Art. 12º - A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do Coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital.

Art. 13º - Será aceito apenas um projeto de pesquisa e um de extensão por coordenador e será contemplada apenas uma bolsa, independentemente da modalidade, por projeto. Em caso de sobra de bolsas poderá ser concedido mais de uma bolsa por projeto, caso está solicitação esteja presente no mesmo;

Art. 14º - O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9º da resolução 70 CONSUPER/IFC de 2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de inteira e única responsabilidade do coordenador do projeto pesquisa, a verificação e cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa, como a obtenção das autorizações para a desenvolvimento do mesmo junto aos comitês correspondentes, antes do seu início.

Art. 15º - O pesquisador deverá encaminhar a Coordenação de pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Câmpus Videira, autorização (parecer) para execução do projeto emitido pelo comitê de ética relacionado a área do mesmo ANTES DO INICIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PAGAMENTO DA BOLSA.

Art. 16º - O projeto submetido neste Edital, com documentação incompleta ou em formato inapropriado não será considerado para avaliação.

TÍTULO VII – DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

Art. 17º - A seleção dos Projetos que farão jus às bolsas ficará a cargo da Comissão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa (CAPP) e do Comitê de Extensão, designados pela Direção Geral do Câmpus para este fim, de acordo com as normas constantes do Regulamento do programa para concessão de bolsas de iniciação científica ou de extensão do IFC.

Art. 18º - A análise para seleção dos projetos levará em consideração os seguintes itens:

- I. Mérito técnico do Projeto;
- II. Mérito curricular do coordenador do Projeto de Pesquisa ou de Extensão.

Parágrafo único - A pontuação final será efetivada considerando-se peso de 70% para o Mérito Técnico do Projeto de Pesquisa ou de Extensão e de 30% para o Mérito curricular do Coordenador do projeto.

Art. 19º - Será observada a ordem de classificação por pontos, quando os recursos financeiros disponíveis não forem suficientes para atendimento do total de demandas.

Art. 20º - Os itens de avaliação do mérito técnico dos Projetos de Iniciação Científica e Extensão serão baseados nos seguintes critérios e as respectivas proporcionalidades de pesos:

Item	Critérios	Peso	Nota (0-10)	Pontos
01	Enquadramento no Edital	1,0		
02	Exequibilidade do Projeto e infraestrutura da Instituição, em função da proposta	1,0		
03	Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor	2,5		
04	Demonstração de atendimento de demanda sócio-econômica-ambiental relevante para a região	2,0		
05	Clareza da definição do problema e dos objetivos; adequação metodológica	1,5		
06	Cronograma e adequação física e financeira; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1,5		
07	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação	1,5		
08	Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto	1,0		
	Total de Pontos = (somatório do Peso x Nota) ÷ 3			

Art. 21º - A avaliação da qualificação profissional e técnico-científica do Coordenador será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas:

I – Projetos de Iniciação Científica

Item	Critérios	Pontuação máxima
01	Disponibilidade para dedicar-se semanalmente ao projeto:	4 pontos

	(=Número de horas semanais ÷ 2,5) ^{*1}	
02	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de pesquisa ou extensão	4 pontos
03	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (2,0 pontos/patente)	6 pontos
04	Servidor com Trabalho publicado na íntegra em revista científica ou em Evento Nacional ou Internacional nos últimos cinco anos (2,0 pontos/trabalho)	8 pontos
05	Servidor com trabalho publicado na forma de Resumos em revista científica ou evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (1,0 ponto/trabalho)	4 pontos
06	Servidor com orientação de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e/ou Extensão nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista)	4 pontos
07	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário)	4 pontos
08	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo)	6 pontos
	Total de pontos = somatório dos itens 01 a 08	

^{*1} Para Docentes, de acordo com o Plano Individual de Trabalho. Ainda aos Docentes e Técnicos Administrativos, em substituição ao Plano Individual de Trabalho, poderá ser emitida declaração, pelo próprio requerente, em que conste a disponibilidade de Carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades científicas ou de extensão.

II – Projetos de Extensão:

Item	Critérios	Pontuação máxima
01	Disponibilidade para dedicar-se semanalmente ao projeto: (=Número de horas semanais ÷ 2,5) ^{*1}	4 pontos
02	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de pesquisa ou extensão	4 pontos
03	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (2,0 pontos/patente)	6 pontos
04	Servidor com Trabalho publicado na íntegra em revista científica ou em	8 pontos

	Evento Nacional ou Internacional nos últimos cinco anos (2,0 pontos/trabalho)	
05	Servidor com trabalho publicado na forma de Resumos em revista científica ou evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (1,0 ponto/trabalho)	4 pontos
06	Servidor com orientação de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e/ou Extensão nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista)	4 pontos
07	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário)	4 pontos
08	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo)	6 pontos
	Total de pontos = somatório dos itens 01 a 08	

*1 Para Docentes, de acordo com o Plano Individual de Trabalho. Ainda aos Docentes e Técnicos Administrativos, em substituição ao Plano Individual de Trabalho, poderá ser emitida declaração, pelo próprio requerente, em que conste a disponibilidade de Carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades científicas ou de extensão.

TÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROJETOS

Art. 22º - A divulgação dos projetos de pesquisa aprovados será feita via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.ifc-videira.edu.br>, na seção Pesquisa e Inovação ou na de Extensão. A relação será afixada, também, no mural da Coordenação de Pesquisa e Inovação ou na de Extensão e Direção Geral do Câmpus de Videira, até o dia 13 de junho de 2013.

TÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

Art. 23º - As atribuições e os compromissos do bolsista, para a manutenção da bolsa de iniciação científica, além dos constantes no Artigo 7º deste Edital, são os seguintes:

I. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;

II. Apresentar à Coordenação de Pesquisa e Inovação ou Extensão do Câmpus relatório mensal, relatório parcial (6 meses) e final (12 meses), impresso e enviado por meio eletrônico, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste Câmpus; O orientador ou bolsista deverá informar mensalmente a Coordenação da execução do projeto para pagamento da bolsa;

III. Atualizar constantemente o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

IV. Participar dos eventos de Iniciação Científica e Extensão promovidos pelo Câmpus em que estiver matriculado E NA MICTI CASO SEJA INDICADO PELO CÂMPUS;

V. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC;

VI. Devolver ao IFC, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Art. 24º - As atribuições e os requisitos do coordenador, durante a vigência da execução do projeto são as seguintes:

I. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;

II. Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);

III. Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no evento científico do IFC;

IV. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;

V. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa e Inovação ou de Extensão, em caso de desistência de orientação ao Projeto;

VI. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;

VII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação ou Extensão dos Câmpus;

VIII. Encaminhar ao setor responsável a solicitação de aquisição de material de consumo, material permanente e serviços, eventualmente previstos em cada projeto aprovado e selecionado.

VIII. Apresentar projeto de pesquisa ou extensão com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista, devidamente assinados pelo orientador do projeto de pesquisa, pelo Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenador de Extensão e pelo Diretor Geral do Câmpus. Será de responsabilidade do orientador do projeto a viabilização e exequibilidade do mesmo visando a execução do trabalho;

IX. Cabe ao orientador a responsabilidade de certificar-se que o aluno indicado como bolsista possua seguro-saúde ou equivalente. A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Coordenação de Extensão não se responsabilizam por danos físicos ou mentais causados ao bolsista de iniciação científica durante o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa. Compete ao Câmpus a oferta de se-

guro-saúde ou equivalente que dê cobertura às despesas médicas e hospitalares ao bolsista, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

X. Submeter os resultados da pesquisa à apresentação na FICE, no mesmo ano de conclusão da bolsa ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFCatarinense no desenvolvimento do projeto;

XI. Emitir parecer sobre os relatórios parcial (6 meses) e final (12 meses) das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, elaborado em conjunto com o aluno bolsista, e que deverá ser encaminhado a Coordenação de Pesquisa ou Extensão;

XII. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

TÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

§ 1º - São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: possuir até uma reprovação anual em 1 (uma) disciplina, nos cursos técnicos integrados ou subsequentes, tecnólogo ou de graduação.

§ 2º - Em caso de desistência do aluno, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Regulamento, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição. Em caso de não haver possibilidade de substituição do aluno bolsista, o orientador ficará responsável pela conclusão do plano de trabalho, sob pena de ressarcimento dos valores já recebidos.

Art. 26º - Em caso de desistência de orientação ao projeto, constante no item V, do Artigo 24º, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesmo código, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 27º - Em caso de desistência de orientação ao Projeto, constante no item V, do Artigo 24º, comunicada oficialmente pelo coordenador, este poderá ser substituído por outro servidor, desde que possua as exigências mínimas descritas no Artigo 6º deste Edital, sob pena de encerramento do projeto e ressarcimento dos valores já recebidos.

Parágrafo Único: No caso de não realização do projeto que foi proposto e aprovado, o coordenador assume juntamente com o aluno bolsista a responsabilidade em relação ao ressarcimento dos valores já recebidos.

Art. 28º - Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica ou Extensão, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

Art. 29º - Ao final do Projeto de Iniciação Científica ou Extensão e, após o cumprimento de todas as exigências deste Edital, será expedido um Certificado que comprovará o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções, no período estipulado.

Art. 30º - A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Art. 31º - A Coordenação de Pesquisa e Inovação ou Extensão do Câmpus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Art. 32º - Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.ifc-videira.edu.br>, na seção Pesquisa e Inovação ou na de Extensão.

Art. 33º - No caso de sobras de bolsas essas poderão ser remanejadas tanto para pesquisa ou para extensão, como também poderá ser concedida mais de uma bolsa por projeto caso esteja especificado a necessidade no projeto e a distribuição será de acordo com a ordem de classificação;

Art. 34º - O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Videira, 11 de Abril de 2014.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-Geral
IFC – Câmpus Videira

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS

Controle de km dos Veículos Oficiais – Abril/2014

MÊS		VEÍCULOS							Total (km) do Mês	
		Fiesta Placa ENM 6357	Kombi Placa MBH 4534	Parati Placa MFV 8819	Parati Placa MEW 9380	Saveiro Placa OGL 3451	Focus Placa MLX 1601	Focus Placa MLX 1741		Fiat Doblô Placa MKR 8202
ABR 2014	Total Mês	655 km	249 km	26 km	0 km	837 km	713 km	5541 km	1492 km	9513 km

DIÁRIAS

Controle de Diárias – Abril/2014

Nº	Nº PCD	NOME DO SERVIDOR	HISTÓRICO DA DIÁRIA	DESTINO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO	QTDE DE DIÁRIAS	TOTAL A RECEBER (R\$)	DEPTO. SOLICITANTE
01	000060/14	Lizete Camara Hubler	Participar da Reunião do NUPE, conforme Ofício Circular/IFC/PROEN/Nº013/2014.	Blumenau SC	02/04/2014	03/04/2014	1,5	R\$ 283,35	Direção-Geral
02	000062/14	Fernanda Zanotti	Participar do Curso de Higiene Ocupacional.	Porto Alegre RS	06/04/2014	11/04/2014	5,5	R\$ 1.178,45	DDE
03	000063/14	Márcia Elizabete Schuler	Participar do II Simpósio sobre o Centenário do Movimento do Contestado: fronteiras, colonização, conflitos e meio ambiente.	Chapecó SC	09/04/2014	13/04/2014	4,5	R\$ 745,65	DDE
04	000743/14	Rosângela Aguiar Adam	Participar da Reunião do Colégio de Dirigentes – CODIR, conforme Ofício Circular/IFC/GAB/Nº016/2014.	Ibirama SC	02/04/2014	03/04/2014	2,5	R\$ 477,90	Direção-Geral
05	000768/14	André Ricardo Oliveira	Participar da Reunião da Comissão da Normativa Docente do Consuper, conforme Ofício Circular/IFC/GAB/nº015/2014.	Blumenau SC	31/03/2014	01/04/2014	1,5	R\$ 231,60	DDE
06	000100/14	Giovana Von Mecheln Lorenz	Participar da 1ª Reunião Presencial entre as Secretarias do IFC.	Blumenau SC	14/04/2014	15/04/2014	1,5	R\$ 231,60	DDE
07	001032/14	Rosângela Aguiar Adam	Participar do II Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Camboriú SC	09/04/2014	10/04/2014	1,5	R\$ 283,35	Direção-Geral
08	001033/14	Raul Eduardo Fernandez Sales	Participar do II Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão.	Camboriú SC	09/04/2014	10/04/2014	1,5	R\$ 283,35	Direção-Geral
09	001036/14	Angela Maria Crotti da Rosa	Acompanhar a montagem da exposição referente ao Golpe Militar no Câmpus Camboriú e participar da 1ª Reunião do Comitê de Extensão no Câmpus Sombrio, conforme Ofício Circular nº 01/2014 – PROEX/Reitoria/IF Catarinense.	Camboriú SC / Sombrio SC	14/04/2014	17/04/2014	3,5	R\$ 551,70	DDE
10	001038/14	Paulo Bruschi	Participar da Reunião da UNAI, conforme Ofício Circular nº 009/2014 – UNAI/Reitoria/IF Catarinense.	Blumenau SC	27/04/2014	29/04/2014	2,5	R\$ 503,60	DAP
11	001039/14	Denise Danielli Pagno	Participar do II Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a apresentação do artigo e do poster sobre a "Inclusão	Camboriú SC	09/04/2014	11/04/2014	2,5	R\$ 391,65	DDE

			Profissional para Pessoas com Necessidades Especiais”.						
12	001074/14	Juliana Carla Bauerle Motta	Participar da Reunião dos Coordenadores Especiais de Comunicação, conforme Ofício Circular/IFC/GAB/nº018/2014.	Blumenau SC	14/04/2014	15/04/2014	1,5	R\$ 231,60	DAP
13	001075/14	Raul Eduardo Fernandez Sales	Participar da Reunião dos Diretores de Desenvolvimento Educacional do IF Catarinense, conforme Ofício Circular IFC/PROEN/Nº020/2014.	Blumenau SC	23/04/2014	24/04/2014	1,5	R\$ 283,35	Direção-Geral
14	001096/14	Lizete Camara Hubler	Participar da Reunião sobre a Reformulação da Resolução nº 028 - CONSUPER/2012 do IF Catarinense, conforme Ofício Circular/IFC/PROEN/Nº016/2014.	Blumenau SC	28/04/2014	30/04/2014	2,5	R\$ 477,90	Direção-Geral
15	001098/14	Horaldo Antonio Brandalise	Participar da Reunião com o Reitor, Pró-Reitor de Administração, Procuradoria Jurídica e membros da COPPAD.	Blumenau SC	03/04/2014	04/04/2014	1,5	R\$ 283,35	Direção-Geral

MAPA DE CONTROLE DE COMPRAS

Mapa de Controle de Compras – Abril/2014

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO	ELEMENTO DE DESPESA	OBJETO ADQUIRIDO	DATA DE EMISSÃO	VALOR (R\$)	FORNECEDOR	JUSTIFICATIVA
01	23352.000169/ 2013-06	2014NE800118	339030	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, PARA O IF CATARINENSE CÂMPUS FRAIBURGO. PROCESSO ORIGEM: 2013PR00005	01/04/14	R\$ 489,36	POSTO MACA LTDA	PREGÃO
02	23352.000444/ 2013-83	2014NE800121	339039	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA. PROCESSO ORIGEM: 2013PR00015	03/04/14	R\$ 2.000,00	CIDADE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	PREGÃO
03	23352.000444/ 2013-83	2014NE800122	339039	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA. PROCESSO ORIGEM: 2013PR00015	03/04/14	R\$ 500,00	CIDADE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	PREGÃO
04	23352.000251/ 2013-22	2014NE800123	339039	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO, REFERENTE AO DESLOCAMENTO DO GRUPO DE DANÇA DO CÂMPUS VIDEIRA PARA UMA APRESENTAÇÃO NA X REUNIÃO DO FORPROEX. PROCESSO ORIGEM: 2013PR00004	07/04/14	R\$ 3.411,10	CHM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME	PREGÃO
05	23352.000256/ 2014-36	2014NE800124	339030	AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM EMPRESA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS EM PERÍODO DE GARANTIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA.	10/04/14	R\$ 695,14	MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTD	DISPENSA DE LICITAÇÃO
06	23352.000444/ 2013-83	2014NE800127	339039	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE ELETROELETRÔNICA DO IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA. PROCESSO ORIGEM: 2013PR00015	24/04/14	R\$ 79,92	WENDEL COSTA RODRIGUES EIRELI - ME	PREGÃO
07	23352.000444/ 2013-83	2014NE800128	339039	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE ELETROELETRÔNICA DO	24/04/14	R\$ 210,00	CIDADE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - ME	PREGÃO

				IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA. PROCESSO ORIGEM: 2013PR00015				
08	23475.000067/ 2013-96	2014NE800130	339092	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA. PROCESSO ORIGEM: 2013PR00025	29/04/14	R\$ 733,00	MARIA DAS GRACAS MELO DE ABREU - ME	PREGÃO
09	23352.000193/ 2014-18	2014NE800132	339039	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ÁREA PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA, DOCENTES E DISCENTES DO IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA. PROCESSO ORIGEM: 2014PR00	30/04/14	R\$ 8.640,00	XBRAMAR SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - EPP	PREGÃO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CATARINENSE
IFC Câmpus Videira
Rodovia SC 135, s/n, km 125 – Bairro Campo Experimental
Videira/SC - CEP: 89.560-000
Fone/Fax: (49) 3533-4900
Website: www.ifc-videira.edu.br